

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos -SEARH



## ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE PREÇOS



## TERMO DE REFERENCIA

### 1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o registro de preços – MENOR PREÇO POR LOTE para eventual aquisição de material de limpeza pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Parnamirim-RN, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2 **DETALHAMENTO DO OBJETO** - O fornecimento de materiais de limpeza seguirá o quantitativo e especificações constantes abaixo:

1.3 A aquisição desses produtos seguirá os quantitativos e as especificações constantes deste Termo de Referência.

1.4 O CONTRATANTE não se obriga a adquirir a quantidade registrada, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em percentuais menores, conforme a necessidade demandada.

1.5 A utilização da ata pelo órgão gerenciador - SEARH e pelos participantes poderá ser por itens isolados, conforme a legislação pertinente.

1.5.1 A contratação atenderá também outras unidades que por ventura venham a ser instaladas durante a vigência da contratação.

1.5.2 Órgãos participantes: SEARH, SEPLAF, SEMUT, SEMSUR, SEMOP, SEMUR, SELIM, GACIV, SEMAS, SEMEC, SEL, CGM, PROGE.

### LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	TIPO
01	Água Sanitária embalagem contendo 1 litro	20.652	UND
02	Álcool gel, com álcool etílico a 70% como princípio ativo, embalagem contendo 500 ml	13.550	UND
03	Álcool etílico hidratado líquido 65° ou 70° – para uso doméstico, embalagem contendo 1 litro	7.425	UND
04	Cera, tipo líquida, embalagem contendo 750ml.	682	UND
05	Desinfetante concentrado, embalado em galão plástico contendo 5 (cinco) litros, com tampa que não permita vazamento	11.300	UND
06	Desinfetante, embalagem contendo 1 litro	6.522	UND
07	Desinfetante tipo pinho, embalagem contendo 1 litro	2.282	UND
08	Detergente clorado para remoção de gorduras para pisos, bombona 5 litros	8.342	UND
09	Detergente para louça 500ml, embalagem com 500ml	15.646	UND
10	Desodorizador de ambiente fragrância lavanda, spray, tubo com 360ml, caixa c/ 12 unidades	290	CX
11	Desodorizador desinfetante para vaso sanitário, perfumado com suporte plástico, embalagem com 12 unidades	16.123	CX
12	Limpador base ácida, limpeza em geral, embalagem com 500ml	223	UND
13	Lustra móveis frascos com 200ml	1.221	UND
14	Querosene para limpeza em geral com 1L	599	UND
15	Solução de limpeza multiuso. Composição básica água com 500ml	2.384	UND
16	Sabonete líquido, cremoso com 500ml	18.834	UND
17	Sabão em barra glicerinado neutro com 200g, pcte, c/ 05 unidades	4.080	PCT
18	Saponáceo, composição detergente, aplicação limpeza, pisos paredes e louças, 300 ml	443	UND
19	Sabão em pó, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, embalagem com 500 gramas	11.092	UND



20 Soda cáustica 1 kg 281 UND

**LOTE 2**

01 Esponja limpeza material espuma / nylon, formato retangular, aplicação em limpeza geral 12.096 UND  
02 Esponja limpeza material lã de aço carbono, pacote c/ 8 unidades 7.662 PCT  
03 Palha de aço nº 01, pact com 08 unidades 302 PCT  
04 Papel toalha interfolhada para banheiro, folha simples, duas dobras, cor branca, fardo com 1000 folhas (material: celulose, 100% fibras naturais) 19.730 FARDO  
05 Papel toalha em rolo, folha simples, cor branca. Pacotes com 06 rolos 790 PCT  
06 Papel higiênico rolo, folha dupla, cor branca. Fardo com 16 pacotes 19.495 FARDO  
07 Papel filme em rolo tamanho grande, 100 m 1.570 UND

**LOTE 3**

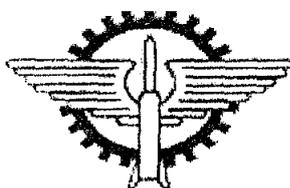
01 Luva de borracha tamanho G, cano longo (pacote com duas unidades) 142 PCT  
02 Luva de borracha tamanho M, cano longo (pacote com duas unidades) 516 PCT  
03 Luva de proteção de algodão, tamanho único cano curto (pacote com duas unidades) 368 PCT  
04 Luva de proteção em vaqueta, tamanho único (pacote com 2 unidades) 368 PCT  
05 Luvas descartáveis em latéx para procedimentos, tamanho M, caixa com 100 unidades 557 PCT  
06 Luva de borracha tamanho M (pacote com duas unidades) 694 PCT  
07 Luva de borracha tamanho P (pacote com duas unidades) 382 PCT  
08 Luva de borracha tamanho G (pacote com duas unidades) 694 PCT  
09 Máscara cirúrgica (tamanho padrão), caixa com 50 unidades 3.000 CX

**LOTE 4**

01 Cavalete plástico para limpeza (Piso molhado) 67 UND  
02 Desentupidor de borracha para pias 48 UND  
03 Desentupidor de borracha para vaso sanitário 50 UND  
04 Saboneteira para fixar na parede com reservatório para sabonete líquido com capacidade de 900ml 147 UND  
05 Suporte para rolo de papel higiênico de 300 a 800m 140 UND  
06 Balde plástico com capacidade para 20 litros com tampa 208 UND  
07 Cesto plástico 20L 1.214 UND  
08 Lixeira com tampa e pedal com 15L para banheiro 147 UND  
09 Lixeira plástica 200L, com tampa 52 UND  
10 Lixeira com polietileno 50 L com tampa e pedal 93 UND  
11 Lixeira em Polietileno 100L com tampa e pedal 104 UND

**LOTE 5**

01 Avental 96x64c,, material em napa 130 UND  
02 Flanela, 60x40cm, cores diversas 7.548 UND  
03 Pano de prato, material algodão cru, comprimento 70, largura 50, cor branca 6.792 UND



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
Coordenadoria de Administração, Finanças, Material e Patrimônio – CAFMP/SEARH



Memorando Nº 575/2020 – SEARH

Parnamirim/RN, 27 de julho de 2020.

Ao senhor,

**JORGE DE MORAES MAIA**

Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos

**Assunto: Autorização para abertura de processo licitatório para aquisição de material limpeza para diversas secretarias e órgãos da Prefeitura de Parnamirim/RN**

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar autorização para abertura de processo licitatório para aquisição de material de limpeza para as diversas secretarias e órgãos da Prefeitura de Parnamirim/RN para o período de 12 (doze) meses.

A aludida aquisição faz-se necessária para a manutenção e funcionamento das diversas secretarias deste município. Trata-se do material de limpeza, essencial para manutenção, limpeza, higienização e conservação das áreas internas e externas dos prédios próprios e locados por esta municipalidade.

O quantitativo do material requisitado para atendimento da aludida demanda foi estimado em consonância com as secretarias participantes, que através do ofício nº 019/2020, encaminharam seus quantitativos.

Considerando a necessidade de controle e racionalização dos gastos públicos, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca de melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação, conforme a necessidade e disponibilidade dos recursos orçamentários, evitando desperdícios e trazendo economicidade.

Vale salientar ainda, que pequenas contratações desses serviços, seriam muito onerosas para o município. Fato esse que justifica a abertura do processo como Registro de Preços.

Assim sendo, remeto a presente solicitação para apreciação e autorização do Secretário Municipal desta secretaria.

**EDLANE MIRELE RODRIGUES DOS SANTOS**  
Coordenadoria de Administração, Finanças, Material e Patrimônio – CAFMP  
Matrícula: 27794

04	Saco para limpeza em tecido 100% algodão grosso	8.794	UND
05	Saco para lixo cor preta cap. 30 litros – pacotes com 100 unidades	1.854	PCT
06	Saco para lixo cor preta cap. 40 litros – pacotes com 100 unidades	2.216	PCT
07	Saco para lixo cor preta cap. 60 litros – pacotes com 100 unidades	6.114	PCT
08	Saco para lixo cor preta cap. 100 litros – pacotes com 100 unidades	18.337	PCT
09	Saco para lixo cor preta cap. 200 litros – pacotes com 100 unidades	15.289	PCT



### LOTE 6

01	Balde com espremedor de mo, capacidade mínima de 24 L	70	UND
02	Cabo para mop úmido algodão 190g, mínimo de 1,40m	53	UND
03	Mop úmido algodão 190g	556	UND
04	Kit mop úmido algodão, contendo balde com espremedor, mop de algodão e cabo	119	UND
05	Pá coletora de lixo, material coletor alumínio zincado, material de cabo madeira, cabo mínimo de 80 cm	447	UND
06	Pá coletora de lixo, material coletor poliestireno, material de cabo madeira, cabo mínimo de 80 cm	226	UND
07	Rodo de borracha dupla natural medindo 60 cm plástico, cabo de 1,20m	917	UND
08	Rodo com base plástica medindo 30cm com cabo mínimo de 1,40	1.144	UND
09	Vassoura de material crinas, cabo de madeira, cepa madeira, comprimento de cepa 40	322	UND
10	Vassoura de material crinas, cabo de madeira, cepa madeira, comprimento de cepa 30	342	UND
11	Vassoura de material cerdas polipropileno, cabo de madeira plastificada, material cepa plástico, comprimento cepa 40	429	UND
12	Vassoura cerdas piaçava, cabo de madeira, material cepa madeira, capa, folha, flange, comprimento cepa 30	791	UND
13	Vassourão, material cerdas piaçava, cabo de madeira, material da cepa madeira, tipo leque, aplicação limpeza cepa 60	292	UND
14	Vassourão, material cervas piaçava, cabo de madeira, material da cepa madeira, tipo leque, aplicação limpeza, cepa 40.	312	UND

### - JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição do objeto deste Termo de Referência faz-se necessário para suprir a demanda dos Órgãos que compõem a Administração Pública Municipal, tendo em vista serem necessários para o desenvolvimento de diversas atividades nestes Órgãos, sem falar que a Contratação será de acordo com a necessidade de cada Secretaria/Órgão, o que gera um melhor custo x benefício para a Administração Pública Municipal, evitando desperdícios e trazendo economicidade

2.2 Considerando a grande demanda de utilização desses materiais/produtos e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

2.3 A opção pelo julgamento de menor preço por lotes decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo a divisão por lotes econômica e tecnicamente viável, mantendo a competitividade necessária da disputa, a integralidade do objeto pretendido, a celeridade, e a vantajosidade na contratação. Ademais, não seria eficaz para a Administração municipal realizar uma licitação com setenta itens e cada um desses itens ser adjudicado por uma empresa diferente, hipótese na qual cada um dos quinze Órgãos municipais teria que formalizar inúmeros contratos.

2.4 Por fim, é importante trazermos à baila que cada Órgão municipal possui um setor de almoxarifado próprio, em razão disso as algumas contratações são feitas em pequenas quantidades, se tornando muito oneroso e ineficaz a autuação

de um processo de compra para aquisição de um único material ou produto, em pequena quantidade e com um valor baixo.

### 3 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 Os Materiais de Limpeza objeto desta licitação deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, de FORMA PARCELA A PARCELA, de acordo com as necessidades de consumo nas Secretarias e Unidades, contados da assinatura do Contrato ou Ordem de Compra.

3.2 A entrega será realizada pelo fornecedor diretamente nas Secretarias e Unidades que compõem o município de Pamamirim (RN), de acordo com o quantitativo solicitado;

3.3 A adjudicatária deverá entregar o(s) produto(s) em conformidade com o(s) quantitativo(s) solicitado(s), devendo o(s) produto(s) efetivamente entregues, possuírem as mesmas características dos cotados na proposta de preços.

3.4 A entrega em discordância com as disposições contidas no edital e anexo(s) ensejará na devolução dos mesmos, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

3.5 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.6 Durante a validade do registro, a empresa registrada não poderá alegar indisponibilidade do produto, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas conforme lei.

3.7 As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada;

3.8 O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima de gêneros, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

3.9 A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4.0 O recebimento se dará por um representante de cada secretaria, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do material que deverá estar em conformidade com o Contrato e/ou Ordem de Compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### 4. DA VIGÊNCIA

4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência não superior a 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, conforme determina o artigo 15, § 3º, III, da Lei Federal número 8.666/1993.

4.1.1 Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão duração adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos moldes da Lei Federal nº 8666/1993.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Proceder ao pagamento nas formas e prazos estabelecidos.

5.2 Fiscalizar e acompanhar o contrato, ficando essa obrigação sob a responsabilidade do fiscal do contrato do Órgão contratante.

5.3 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao licitante fornecedor.

5.4 Comunicar à Licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.

5.5 Aplicar as penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

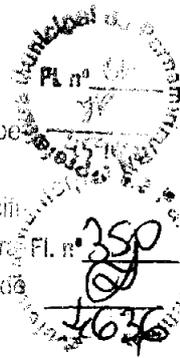
6.1 Entregar os materiais no prazo, na forma e nos locais estabelecido neste Termo;

6.2 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado.

6.3 Entregar produtos de boa qualidade e procedência, em embalagem intacta e lacrada, em conformidade com as especificações exigidas no certame.

6.4 Responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega dos produtos nos locais indicados pelo Contratante, dentro dos limites do Município de Pamamirim – RN;

Ata de Registro de Preços nº 329  
Município de Pamamirim - RN  
Fl. nº 4636



6.5 Entregar o material solicitado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho e/ou Ordem de Compra.

6.6 Efetuar a troca dos produtos que forem recusados pelo Órgão Contratante, devido ao não atendimento às especificações exigidas no certame, ou por vícios, defeitos e incorreções identificados, sem qualquer ônus para o Órgão Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação acompanhada pelo Termo de recusa.

6.7 Sempre prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo Órgão Contratante.

6.8 Obriga-se a efetuar a entrega dos materiais e a emitir as notas fiscais, conforme quantitativo estabelecido na nota de empenho.

6.9 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.10 Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

6.11 Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93.

6.12 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

6.13 Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA:

7.1 Pessoa jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atenda as condições exigidas no presente Termo de Referência;

7.2 A empresa vencedora no processo licitatório deverá fornecer produtos de boa qualidade, em embalagens intactas e lacradas.

7.3 O Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante já tenha fornecido produtos compatíveis com o objeto da licitação.

7.3.1 Será admitido o somatório de atestados como comprovação da capacidade do licitante para execução do objeto desta licitação.

7.3.2 O atestado deve ser assinado por representante devidamente autorizado da instituição contratante, com firma reconhecida (quando não se tratar de órgão público). O atestado apresentado deve trazer indicação clara e legível do cargo e nome do representante da empresa que o assina, bem como dados para contato (telefone e e-mail), para eventual conferência.

## 8. CRITÉRIO DAS PROPOSTAS

8.1 A licitante deverá cotar o preço em real com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, que deverá ser apresentado conforme disposto no sistema de licitações em uso pela SEARH.

8.2 Nos preços propostos e nos lances que vierem a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega de todos os materiais sobre o objeto licitado, constante da proposta.

## 9. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

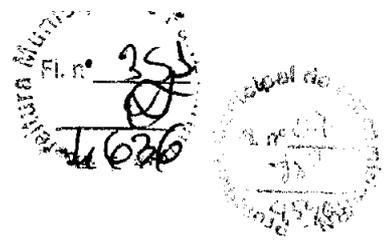
9.1 O prazo de validade dos produtos deverão estar em conformidade com o descrito no Anexo I deste Termo de Referência. Para os produtos que não apresentem prazo de validade na descrição constante no Anexo I, deverão apresentar validade no rótulo de no mínimo 06 (seis) meses a contar da entrega nas unidades requisitantes.

## 10. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com os órgãos da Administração Pública Municipal, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:



11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

11.2 Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor.

11.3 Não havendo mais interesse da Administração Pública Municipal na execução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, em razão do descumprimento pelo Fornecedor Registrado de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará na aplicação de processo administrativo que poderá culminar na perda do direito de licitar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

11.4 O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 11.3 ensejará, além da sanção prevista no item 11.3, as sanções previstas nos subitens 11.1.2 deste Termo de Referência.

11.5 As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

11.6 Sempre que não houver prejuízo para a Administração Pública Municipal, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

11.7 O não atendimento à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não-regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista no edital, no prazo também previsto no edital, acarretará em multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor, sem prejuízo de outras cominações legais.

11.8 A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com as Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal e, será descredenciado do Sistema de Cadastro de Licitantes, mantido pelo Município de Pamamirim/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais.

11.9 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

## 12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento seguirá rigorosamente a Ordem Cronológica de Pagamentos estabelecida pela Resolução 032/2018 TCERN e Decreto Municipal nº 6.048/2019, contados a partir da data do atesto.

12.1.1 Para execução do pagamento de que trata o item 12.1, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Órgão beneficiado com o devido n.º do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

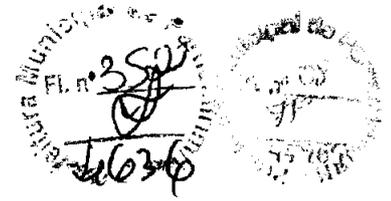
12.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.

12.3 Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.4 A CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes neste certame.

12.5 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.6 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.



### 13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços se dará por meio da Comissão de Registro de Preços que anotará em registro próprio todas as ocorrências determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

### 14. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

14.1 Os preços registrados poderão ser cancelados de acordo com o disposto nos artigos 21 e 22, do Decreto Municipal nº 5.864, de 16 de Outubro de 2017.

### 15. DA PUBLICAÇÃO

15.1 A eficácia da Ata de Registro de Preços fica condicionada a publicação de seu extrato pela Administração no Diário Oficial do Município, a ser providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993.

Parnamirim/RN, 27 de julho de 2020

Soraya Lopes Cardoso

Coordenadora de Análise de Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Parnamirim/RN, 27 de Julho de 2020

Jorge de Moraes Maia

Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos